



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão: 133/04/2024

Requerente: **Sociedade Beneficente São Camilo**

Protocolo nº: 15.546/24

C e r t i f i c o, em razão de requerimento devidamente protocolado sob nº 15.546/24, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Divisão, que em nome de “**Sociedade Beneficente São Camilo**” inscrita no(s) CNPJ/MF sob nº 60.975.737/0072-45 e 60.975.737/0073-26, verificou-se constar o quanto segue:

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Municipal nº 56.045 – Início: 25/05/2010

Atividade: Hospital.

Endereço: Av. Tiradentes, nº 280 – Jardim das Nações.

- Há débitos fiscais apurados provenientes de Auto de Infração no exercício de 2016, Diferença de Taxa de Fiscalização de Funcionamento nos exercícios de 2010 a 2015, Taxa de Fiscalização de Funcionamento nos exercícios de 2016 a 2024. Sendo que os débitos citados encontram-se “Sub-Judice” através da Ação Declaratória de Inexigibilidade de Tributos c/c Repartição de Indébito – Processo Judicial nº 101359-73.2015.8.26.0625, 1000407-35.2015.8.26.0625 e 1017141-27.2016.8.26.0625.
- Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Licença para Publicidade e Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial até a presente data.

Inscrição Municipal nº 60.268 – Início: 25/08/2010

Atividade: Clínica

Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 226 – Centro.

- Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Licença para Publicidade e Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial até a presente data.

TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

- Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN sobre a Construção Civil, Preço de Serviço de Calçamento em Passeio Público e Contribuição de Melhoria até a presente data.

C e r t i f i c o f i n a l m e n t e, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de Impostos, Taxas e Multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão. É o que cumpre certificar e, para constar, foi esta certidão, na presente data, conferida por mim.

NADA ALEM DO REQUERIDO. O referido é verdade, e dou fé, e assino.

Eu, _____ Victor Magalhães Salgado (matrícula 24.851), digitei e conferi.

Divisão de Controle de Arrecadação, 10 de abril de 2024.

PRAZO DE VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.